

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVIII
Número 7416

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





**PREFEITURA DE
CACHOEIRO**

**PREFEITO
VICE_PREFEITO**

DIÁRIO OFICIAL 2025/2028

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito

JOSÉ CARLOS CORREA CARDOSO JUNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Alexandre Valdo Maitan
Presidente

Fabício da Silva Martins
Vice-Presidente

Vitor Azevedo Fonseca de Andrade
1º Secretário

Marcos Salles Coelho
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga





ALMIR DE SOUZA SCHERRER

Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

ARY ROBERTO MOREIRA

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

ASTOR DILEM DOS SANTOS JUNIOR

Secretário Municipal de Obras

BRÁS ZAGOTTO

Secretário Municipal de Limpeza Urbana

CELEIDA CHAMÃO DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA

Presidente Executiva do Ipaci

EDER BOTELHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

EDSON DA SILVA JANOÁRIO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS

Secretário Municipal de Fazenda

FABRÍCIO FERREIRA SOARES

Secretário Municipal de Interior

FERNANDO SANTOS MOURA

Controlador Geral do Município

GUSTAVO MOULIN COSTA

Procurador Geral do Município

JOSÉ ARCANJO NUNES

Secretário Municipal de Agricultura

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão Especial

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LARISSA PATRÃO MACHADO VALORY HELENO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANO BAPTISTA OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Executivo de Relações Institucionais

MAURO CÉSAR DE OLIVEIRA SÁ

Secretário Municipal de Transportes

RENATA SABRA BAIÃO FIORIO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

RODOLPHO SILVA MAIA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

RODOLFO FERNANDES DO CARMO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE

Secretário Municipal de Administração

ROGÉRIO RIBEIRO DO CARMO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

VILSON CARLOS GOMES COELHO

Diretor Presidente da Agersa (Interino)

WANDERSON AMORIM DONA

Secretário Executivo de Comunicação



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 36.235

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 78110/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Sra. **DANIELLY BRANDÃO TAVORA**, no exercício do cargo de Presidente Executiva do IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a usufruir 15 (quinze) dias de férias regulamentares a que tem direito, **no período de 20 de outubro de 2025 a 03 de novembro de 2025**, referente ao período aquisitivo 2024/2025, concedida anteriormente e depois suspenso o seu gozo através do Decreto nº 35.900/2025, designando a servidora *Nina Lúcia Rangel Hosken*, para responder pelo cargo de Presidente Executiva do IPACI, no período, com ônus para aquele Instituto.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de outubro de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



Decreto N° 0036236/2025-9 de outubro de 2025

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil, Reais) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM09/10/2025

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a) Municipal



Decreto Nº 0036236/2025-9 de outubro de 2025

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:01 - CAMARA MUNICIPAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - CAMARA MUNICIPAL - CMCI			
AÇÃO:2.001 - GESTÃO LEGISLATIVA			
1500000000001	31901101000	0,00	30.000,00
1500000000001	33901414000	30.000,00	0,00
Total por Ação		30.000,00	30.000,00
Total por Unidade		30.000,00	30.000,00
Total por Órgão		30.000,00	30.000,00
Total da Movimentação		30.000,00	30.000,00

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a) Municipal

Decreto Nº 0036237/2025-10 de outubro de 2025

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008158/2024 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 14.830,35 (Quatorze Mil, Oitocentos e Trinta Reais, Trinta e Cinco Centavos) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 10/10/2025

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a) Municipal



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESPÍRITO SANTO

27.165.588/0001-90

Decreto Nº 0036237/2025-10 de outubro de 2025

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
AÇÃO:2.009 - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO			
150000000001	33504100000	0,00	5.955,60
150000000001	33903972000	5.955,60	0,00
Total por Ação		5.955,60	5.955,60
Total por Unidade		5.955,60	5.955,60
Total por Órgão		5.955,60	5.955,60
ÓRGÃO:04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
AÇÃO:2.010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMAD			
150000000001	33903302000	0,00	8.549,00
Total por Ação		0,00	8.549,00
AÇÃO:2.011 - GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS			
150000000001	33909399000	8.549,00	0,00
Total por Ação		8.549,00	0,00
Total por Unidade		8.549,00	8.549,00
Total por Órgão		8.549,00	8.549,00
ÓRGÃO:14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
AÇÃO:2.028 - GESTÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
150000000001	33903943000	325,75	0,00
Total por Ação		325,75	0,00
AÇÃO:2.137 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE BENS E ÁREAS PÚBLICAS			
150000000001	33903054000	0,00	325,75
Total por Ação		0,00	325,75
Total por Unidade		325,75	325,75
Total por Órgão		325,75	325,75
Total da Movimentação		14.830,35	14.830,35

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a) Municipal

Portaria N° 0002044/2025-10 de outubro de 2025

Remanejamento de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar o Remanejamento de R\$ 37.893,33 (Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais, Trinta e Três Centavos), para acréscimos dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto 1º, será proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 10/10/2025

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a) Municipal



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESPÍRITO SANTO

27.165.588/0001-90

Portaria N° 0002044/2025-10 de outubro de 2025

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
AÇÃO:2.096 - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA			
166000006001	33903912000	37.893,33	0,00
166000006001	33903999000	0,00	37.893,33
Total por Ação		37.893,33	37.893,33
Total por Unidade		37.893,33	37.893,33
Total por Órgão		37.893,33	37.893,33
Total da Movimentação		37.893,33	37.893,33

THEODORICO DE ASSIS FERRACO

Prefeito(a) Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.013/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **78154/2025**, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1.986/2025, que concede **benefício auxílio-doença** à servidora **JOCIMARA PINHEIRO DE LIMA DA SILVA**, no que se referente à lotação da servidora, passando a constar da seguinte forma: onde se lê: "SEMUS", leia-se: "SEMDES".

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de outubro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.014/2025

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a concessão de **benefício auxílio-doença** ao servidor abaixo relacionado, nos períodos mencionados, de acordo com perícia de atestado, deferida pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	DURAÇÃO	INÍCIO	RETORNO	PROC. Nº
KELLY SILVEIRA BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	SEME	01 DIA 02 DIAS 02 DIAS	18/09/2025 23/09/2025 25/09/2025	19/09/2025 25/09/2025 27/09/2025	78136/2025 78288/2025 78289/2025

Art. 2º PRORROGAR a concessão de **benefício auxílio-doença** ao servidor abaixo, no período mencionado, de acordo com laudo médico, deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	DURAÇÃO	INÍCIO	PROC. Nº
MARIA SONIA RAMOS CHAVES	PEOF PEB A	SEME	90 DIAS	20/09/2025	80237/2025

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 outubro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.015/2025

**TORNA SEM EFEITO FÉRIAS
CONCEDIDAS ATRAVÉS DA PORTARIA
Nº 2.375/2024.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas através
dos Decretos nºs. 18.275/2008 e
35.892/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a concessão
de férias ao servidor abaixo mencionado, constante na
Portaria nº 2.375/2024, tendo em vista o que consta no processo
citado.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PROC. Nº
EVELYN SILVA CAMPOS DE OLIVEIRA	SEMAD	80178/2025

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na
data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de outubro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.016/2025

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE E BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **80235/2025**, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de **licença para tratamento de saúde** ao servidor **VALDO SOARES CARNEIRO**, Auditor Fiscal de Transportes, lotado na SEMDURB, no período de 30 (trinta) dias, a partir de **24 de setembro de 2025**, conforme laudo médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder **benefício auxílio-doença** ao referido servidor, no período de 30 (trinta) dias, a partir de **24 de outubro de 2025**, de acordo com laudo médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de outubro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.017/2025

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE
PERÍODO DE FÉRIAS DE
SERVIDORES.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de férias dos servidores abaixo mencionados, constantes nas Portarias relacionadas, passando a constar da seguinte forma:

PORTARIA Nº	SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
				PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
2375/2024	ADRIANE DE ANDRADE LENGROBER (10477-01 E 30730-03)	CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL	SEMUS	03/11/2025 a 02/12/2025	18/05/2026 a 01/06/2026 e 28/09/2026 a 12/10/2026	75824/2025
1957/2025	GILCIMAR COUTINHO	MOTORISTA	SEMUS	02/01/2026 a 31/01/2026	17/12/2025 a 15/01/2026	74580/2025

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de outubro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.018/2025

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PELA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À JUSTIÇA
ELEITORAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado o afastamento de expediente aos servidores constantes na relação abaixo, tendo em vista a participação e prestação de serviços à Justiça Eleitoral, com base no art. 56, Inciso V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDORES	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
GABRIELA DA SILVA MACHADO	SEME	16, 17, 20 e 21/10/2025	73254/2025
JULIANA MARIA AYUB ALMEIDA	SEMDURB	02 e 03/01/2025 23/05/2025 e 19/09/2025	56174/2023
MARCILENE CORRENTE TORRES	SEME	03/10/2025	61771/2025
NUBIA ABREU VIEIRA COELHO	SEME	16 e 17/10/2025; 24 e 25/11/2025	72821/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de outubro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.019/2025

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA
EM PESSOA DA FAMÍLIA.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas através
dos Decretos nºs. 18.275/2008 e
35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *licença por motivo
de doença em pessoa da família* aos servidores constantes na
relação anexa, conforme atestados médicos apresentados e anexos
aos processos respectivos, nos termos do Artigo 102 da Lei nº
4.009/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado
pela Lei nº 7350/2015, e dos Decretos nºs. 28.959/2019 e
33.608/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de outubro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 2.019/2025

SERVIDORES	LOTAÇÃO	DIAS	INÍCIO	PROC. Nº
ADRIANA HELVÉCIO RIBEIRO ABREU	SEME	05 DIAS 05 DIAS 05 DIAS	01/09/2025 08/09/2025 11/09/2025	75886/2025 75890/2025 75893/2025
ANA PAULA NOGUEIRA FRANÇA LUCAS	SEME	07 DIAS	14/09/2025	79489/2025
ANDRESSA COELHO DA SILVA DECOTHE	SEME	03 DIAS 03 DIAS	07/09/2025 10/09/2025	73309/2025 74479/2025
CAMILA CIRIACO	SEME	01 DIA	09/09/2025	74475/2025
CARLA FERNANDA NERY DO NASCIMENTO GOMES	SEME	15 DIAS	25/09/2025	79075/2025
CLAUDIA ELAINE CAETANO DE MORAES BENEVENUTO	SEME	01 DIA	16/09/2025	75900/2025
DAIANA AMELIA DE JESUS	SEME	01 DIA 01 DIA	02/09/2025 22/09/2025	71842/2025 78151/2025
DEBORA DA SILVA	SEME	14 DIAS 03 DIAS	30/08/2025 17/09/2025	73312/2025 75593/2025
EDLAYNNE BARBOZA AGUIAR JANUARIO	SEME	05 DIAS	15/09/2025	76426/2025
FERNANDA PASCHOAL DE ANDRADE GUSSANI	SEME	08 DIAS	19/09/2025	79490/2025
GIOVANNA DE AZEVEDO SIMOES FABRETTI ALMEIDA	SEME	05 DIAS	31/08/2025	73313/2025
KEICIA DA SILVA GOMES DE OLIVEIRA	SEME	10 DIAS	17/09/2025	78613/2025
LUCIANA APARECIDA GOMES	SEME	29 DIAS	04/09/2025	71853/2025
MAGNO VIEIRA MACHADO	SEMFA	01 DIA	02/09/2025	74751/2025
MARCIA CRISTINA DE DEUS PEREIRA	SEME	30 DIAS 86 DIAS	07/08/2025 06/09/2025	70259/2025 73308/2025
MARCIA FREITAS CARVALHO MARTINS	SEME	03 DIAS	03/09/2025	72411/2025
MARCIA HILDILENE MATHIELO DE FREITAS	SEME	02 DIAS	18/09/2025	78296/2025
MARIA DA PENHA CECCON GOMES	SEME	04 DIAS	02/09/2025	72410/2025
MARIA DE FATIMA SILVA NERY DOS SANTOS	SEME	08 DIAS	22/09/2025	78615/2025
MARILEILA RODRIGUES ESCANDIAN	SEMUS	02 DIAS	22/09/2025	79476/2025
MILENA RODRIGUES ALVES	SEME	15 DIAS 05 DIAS	07/09/2025 22/09/2025	75746/2025 78616/2025 79492/2025
ROSILENE PETERSEN DE SOUZA	SEMDES	01 DIA	29/08/2025	72394/2025
SILVANA RODRIGUES FERREIRA	SEMUS	05 DIAS	04/09/2025	74455/2025

PORTARIA Nº 2.027/2025

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas através
dos Decretos nºs. 18.275/2008 e
35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a
concessão de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos
servidores constantes na relação anexa, conforme atestados médicos
apresentados e anexos aos referidos processos, nos termos do
artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de outubro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 2.027/2025 - 1

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DURAÇÃO	INÍCIO	
ALESSANDRA BAPTISTA BONANDI	SECRETÁRIO ESCOLAR	SEME	15 DIAS	25/09/2025	80239/2025
ANTONIO AMARAL ARAUJO	AUX DE ENFERMAGEM	SEMUS	05 DIAS	29/09/2025	79512/2025
ARIELY GATTE MARIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMA	14 DIAS	24/09/2025	79509/2025
BIANCA PRADO EVANGELISTA	AJUDANTE GERAL	SEMAG	03 DIAS	23/09/2025	79510/2025
CLÁUDIA ELAINE CAETANO DE MORAES BENEVENUTO	PROF PEB D	SEME	01 DIA	26/09/2025	79481/2025
CLAUDIA SOUZA DAMACENA DE LIMA	PROF PEB A	SEME	01 DIA	23/09/2025	79486/2025
DAYANE RIOS BATISTA DE LIMA	PROF PEB C	SEME	01 DIA	24/09/2025	79487/2025
DEJALMIR WANDERMURE BENEVENUTO	VIGIA	SEMA	29 DIAS	25/09/2025	80227/2025
ELENITA SOUZA DO NASCIMENTO ROSEIRA	PSICÓLOGO	SEME	05 DIAS	25/09/2025	80240/2025
ELISANGELA DOS ANJOS ALMEIDA BENAQUIO	SECRETARIO ESCOLAR	SEME	10 DIAS	24/09/2025	79488/2025
ERIKA LOPES DA SILVA	FARMACÊUTICO	SEMUS	01 DIA 01 DIA	25/09/2025 26/09/2025	79519/2025 79518/2025
FABIOLA SOARES LESSA CARLETTE	CIRURGIÃO DENTISTA CLINICO GERAL	SEMUS	15 DIAS	29/09/2025	79511/2025
FERNANDA MOREIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	SEMD	02 DIAS	11/09/2025	79501/2025
GABRIELLY DE JESUS LOPES	PROF PEB C	SEME	01 DIA	26/09/2025	79498/2025
GILCIMARA SILVA COTTA	PROF PEB B	SEME	02 DIAS	25/09/2025	79480/2025
HELENA CAMPOS DA LUZ	GARI	SEMMAT	02 DIAS	25/09/2025	79504/2025
HELOISA OLIVEIRA MOTTA	ASSISTENTE SOCIAL	SEMUS	01 DIA	26/09/2025	79522/2025

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 2.027/2025 – 2

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DURAÇÃO	INÍCIO	
HELOISA OLIVEIRA MOTTA	ASSISTENTE SOCIAL	SEMUS	07 DIAS	19/09/2025	79517/2025
HEMILLY LOREN TELLES FIM	PROF PEB B	SEME	01 DIA	26/09/2025	79482/2025
HEVAILDO BUENO CORREA JUNIOR	SECRETÁRIO ESCOLAR	SEME	01 DIA 02 DIAS	24/09/2025 25/09/2025	80245/2025 80244/2025
IZABELLA QUINTA DA SILVA	PROF PEB D	SEME	01 DIA	23/09/2025	79491/2025
JAIR JOSE DA CAMARA NETO	CUIDADOR	SEME	02 DIAS	11/09/2025	79485/2025
JANETE ABREU DE OLIVEIRA	AUX. DE SERVIÇOS PUB. MUNICI-PAIS	SEMESP	03 DIAS	17/09/2025	79503/2025
JOHN CORREA FRANZAGUA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	10 DIAS	25/09/2025	79521/2025
JORGE LOUZADA BARONI	PROF PEB C	SEME	10 DIAS	29/09/2025	80232/2025
JOSE AUGUSTO RAMOS BARBOSA	PROF PEB C	SEME	01 DIA	25/09/2025	79497/2025
LARISSA PEREIRA MELO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	SEME	15 DIAS	24/09/2025	80238/2025
LEONARDO SILVEIRA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMFA	02 DIAS	25/09/2025	79505/2025
LIVIA ZACCHI ZARDO RAMOS	PROF PEB A	SEME	01 DIA	26/09/2025	79508/2025
LUCIANO MOLINA DE ABREU	MOTORISTA	SEMUS	02 DIAS	22/09/2025	79516/2025
LUCIENE SILVA DE SOUZA Nº 038173 e 706166	PROF PEB A	SEME	01 DIA	30/09/2025	80231/2025
LUCIMAR SILVA GREGIO	PROF PEB B	SEME	01 DIA	26/09/2025	79479/2025
MARIA DE FATIMA VICTORIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	SEME	02 DIAS	22/09/2025	79500/2025
MARIA JESUS DA SILVA DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEMUS	10 DIAS	24/09/2025	80225/2025
MARIANA SCARPINI GONCALVES	PROF PEB C	SEME	01 DIA	29/09/2025	80233/2025
MARINA MIRIAN DA SILVA TURINI	PROF PEB A	SEME	07 DIAS	19/09/2025	79496/2025

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 2.027/2025 – 3

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
MARINA MIRIAN DA SILVA TURINI	PROF PEB A	SEME	01 DIA	16/09/2025	79483/2025
MARINETE VIEIRA RUFINO	PROF PEB C	SEME	02 DIAS	25/09/2025	80241/2025
MARUSCA PEREIRA MESQUITA SILVEIRA	ENFERMEIRO	SEMUS	03 DIAS	17/09/2025	79520/2025
MARYLIN ALMEIDA DE ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMAD	01 DIA	08/09/2025	79502/2025
MAYSA DE SOUZA LAUDELINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMESP	03 DIAS	24/09/2025	80224/2025
MICHELLY RODRIGUES COSTA	PROF PEB A	SEME	01 DIA	24/09/2025	80242/2025
MILENA LEAL MESQUITA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	SEME	02 DIAS	16/09/2025	79484/2025
RITA DE CASSIA ROSA	PROF PEB D	SEME	02 DIAS	24/09/2025	79495/2025
VANESSA ROGERIO PICOLI DE JESUS	FISIOTERAPEUTA	SEMUS	01 DIA	25/09/2025	80229/2025

PORTARIA Nº 2.031/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, resolve:

Art. 1º Conceder **FÉRIAS PRÊMIO** aos servidores abaixo mencionados, no período de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009 de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	DECÊNIO	A PARTIR DE	PROC. Nº
APARECIDA PINHEIRO GOMES RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEMUS	2005/2015	09/05/2025	42893/2024
CELSO MONTEIRO DA SILVA	VIGIA	SEME	2011/2021	03/11/2025	67483/2025
ROGERIA VIRGINIA DE ANDRADE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	SEME	2005/2015	10/10/2025	76905/2025
SIMONE WETLER ALVES CAETANO	PROF PEB B	SEME	2005/2015	06/10/2025	67542/2025

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de outubro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.036/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 35.953/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **81.349/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **NATALIA MARIA DALVI PENHA**, lotada na SEMDURB, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO LOCAÇÃO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 223/2022 13/09/2022	LOCASIL LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES INCLUINDO MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, INCLUSIVE SEGURO TOTAL, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER EVENTUAL NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES	254772/2021

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.



IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 334/2025**.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de outubro de 2025.

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 2.038/2025

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA
EM PESSOA DA FAMÍLIA.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder *licença por motivo de doença em pessoa da família* aos servidores constantes na relação abaixo, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos respectivos, nos termos do Artigo 102 da Lei nº 4.009/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 7350/2015, e dos Decretos nºs. 28.959/2019 e 33.608/2023.

SERVIDORES	LOTAÇÃO	DIAS	INÍCIO	PROC. Nº
DAIANA COSTA DE VARGAS PINHEIRO	SEME	01 DIA	30/09/2025	80842/2025
GISELE CYSNE COIMBRA DE RESENDE	SEME	15 DIAS	30/09/2025	80830/2025
LÍBIA MARA SILVA	SEMUS	01 DIA	29/09/2025	80844/2025
MARILZA QUERES FERREIRA	SEMDDES	19 DIAS	01/09/2025	78284/2025
PATRICIA MODOLO SILVA MARTINS	SEME	01 DIA	30/09/2025	80834/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de outubro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.040/2025

**CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO
O AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE
CASAMENTO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas através
dos Decretos nºs. 18.275/2008 e
35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar de efetivo exercício o
afastamento do servidor abaixo mencionado, no período de
08 (oito) dias, em virtude de **CASAMENTO**, nos termos do Art. 56,
Inciso II e Art. 152, Inciso I, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto
dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROC. Nº
ELTON ALVES COLETA	SEMO	03/10/2025	80809/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data
de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de outubro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.041/2025

**TORNA SEM EFEITO FÉRIAS
CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA
Nº 2.375/2024.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas através
dos Decretos nºs. 18.275/2008 e
35.892/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a concessão
de férias ao servidor abaixo mencionado, constante na
Portaria nº 2.375/2024, tendo em vista o que consta no processo
citado.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PROC. Nº
RENATA LUPARELLI MACEDO	SEMSEG	81239/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na
data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de outubro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.042/2025

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas
atribuições delegadas através dos Decretos nºs.
18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a concessão de **benefício
auxílio-doença** aos servidores abaixo relacionados, nos períodos mencionados, de
acordo com laudo médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do
Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto
nº. 29.111/2019.

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	DURAÇÃO	INÍCIO	PROC. Nº
OZIEL FARIA DO NASCIMENTO	GARI	SEMAG	120 DIAS	26/09/2025	81117/2025
RENATA LUPARELLI MACEDO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	SEMSEG	88 DIAS	29/09/2025	80234/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de
sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de outubro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.043/2025

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **80862/2025**, resolve:

Art. 1º Conceder **benefício auxílio-doença** à servidora **ELIANE LUISA LIRA DO CARMO SILVA**, Auxiliar de Educação, lotada na SEME, no período de 30 (trinta) dias, a partir de **29 de setembro de 2025**, conforme laudo médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de outubro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.045/2025

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO 0722, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do Decreto nº 15.656/2005 e Decreto nº 34.940/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **80721/2025**,

RESOLVE:

Art 1º Homologar a **Resolução nº 0722**, datada de 24 de setembro de 2025, exarada pelo Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, que trata do Protocolo de Automonitoramento da Glicemia Capilar no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, conforme anexo I desta Resolução.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a *Portaria nº 2.023/2025*.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 10 de outubro de 2025.

RENATA SABRA BAIÃO FIÓRIO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

Sistema Único de Saúde - SUS
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Conselho Municipal de Saúde - CMS



RESOLUÇÃO CMS Nº 0722, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, em decisão aprovada na 265ª Reunião Ordinária do dia 24 de setembro de 2025.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS – deliberou por meio da Resolução nº 0100/2017, sobre a análise de Contratos e Convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, com apreciação e aprovação prévia pelo CMS, visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do Plano de Regionalização da Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de implementação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e que efetiva o fortalecimento das ações de saúde, dando ênfase ao próprio Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde analisou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, requerendo a apreciação de protocolo de automonitoramento da glicemia capilar, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por meio da **Resolução CMS nº 0722/2025**, o Protocolo de automonitoramento da glicemia capilar no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, conforme anexo I desta Resolução.

Art. 2º O objetivo do protocolo é padronizar os critérios de acesso às tiras reagentes de glicemia capilar, definir a periodicidade recomendada para o seu automonitoramento, garantindo segurança, efetividade e equidade no acesso ao cuidado das pessoas com diabetes mellitus, conforme diretrizes do Ministério da Saúde e do Plano Municipal de Saúde.

Art. 3º O público-alvo são pessoas com diabetes mellitus tipo 1 ou tipo 2 e outras condições clínicas que justifiquem o automonitoramento da glicemia capilar, conforme critérios definidos neste protocolo.

Art. 4º Fica aprovada a indicação dos conselheiros Lia de Freitas Lima, Darcy Viqueti Fassarella e Márcio Toledo Vieira, como fiscais representantes do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão deste Protocolo.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de setembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
VALDIR RODRIGUES FRANCO
Data: 25/09/2025 09:21:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Valdir Rodrigues Franco

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0722/2025, 25 de setembro de 2025, assumindo a responsabilidade pelo que nela está contida, inclusive quando da necessária prestação de contas, razão porque SOLICITO sua HOMOLOGAÇÃO, mesmo com ressalvas.

Renata Sabra Baião Fiório Nascimento
Secretária Municipal de Saúde

RENATA SABRA BAIÃO
FIÓRIO
NASCIMENTO:07860108780

Assinado de forma digital por
RENATA SABRA BAIÃO FIÓRIO
NASCIMENTO:07860108780
Dados: 2025.10.07 13:38:32 -03'00'

Resolução CMS nº 0722/2025 homologada através do Decreto nº _____ de _____ de _____ de 2025.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100360036003900380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





1. INTRODUÇÃO

O presente protocolo tem como objetivo orientar e padronizar a prática do automonitoramento da glicemia capilar no município de Cachoeiro de Itapemirim, garantindo segurança, efetividade e equidade no acesso ao cuidado das pessoas com diabetes mellitus, conforme diretrizes do Ministério da Saúde e do Plano Municipal de Saúde.

2. OBJETIVOS

- Padronizar os critérios de acesso às tiras reagentes de glicemia capilar.
- Definir a periodicidade recomendada para o automonitoramento.
- Apoiar o seguimento clínico dos usuários com diabetes atendidos na Rede Municipal de Saúde.

3. PÚBLICO-ALVO

Pessoas com diagnóstico de Diabetes Mellitus (tipo 1 e tipo 2) atendidas na Rede SUS Cachoeiro do Itapemirim, incluindo gestantes diabéticas e pessoas com outras condições clínicas específicas conforme critérios definidos neste protocolo.

4. CRITÉRIOS PARA FORNECIMENTO DO PROTOCOLO MUNICIPAL DE AUTOMONITORAMENTO DA GLICEMIA CAPILAR

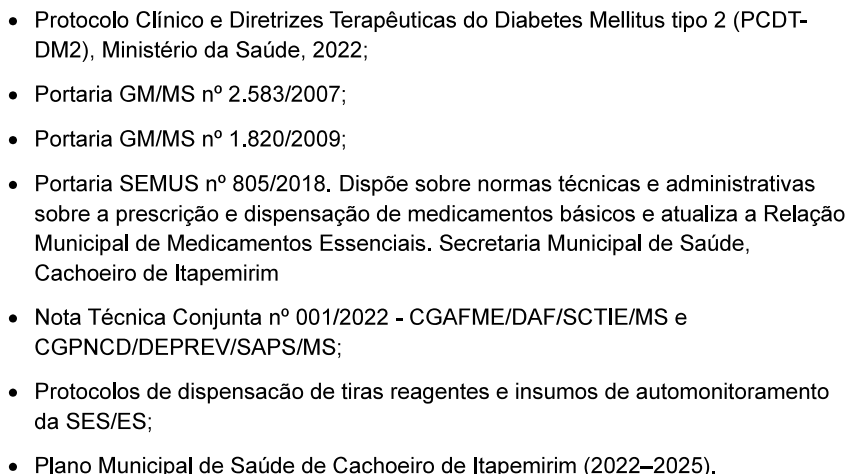
Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

1. OBJETIVO

Orientar a dispensação e o uso racional de insumos para automonitoramento da glicemia capilar pelos usuários do SUS no município de Cachoeiro de Itapemirim, assegurando o acesso aos insumos de forma segura, contínua e equânime, com foco na linha de cuidado da pessoa com diabetes mellitus, de acordo com os protocolos clínicos e diretrizes do Ministério da Saúde.

2. BASE LEGAL E NORMATIVA

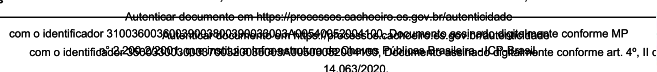
[illegible]



Pessoas com diabetes mellitus tipo 1 ou tipo 2 e outras condições clínicas que justifiquem o automonitoramento da glicemia capilar, conforme critérios definidos neste protocolo.

- Diagnóstico confirmado de Diabetes Mellitus por profissional médico do SUS;
- Apresentar um dos seguintes critérios clínicos:
 - Uso de insulina;
 - Gestante com diabetes;
 - Criança ou adolescente com DM1;
 - Idoso com risco de hipoglicemia;
 - Uso de antidiabéticos orais com risco de hipoglicemia (ex: sulfonilureias);
 - Avaliação individual do médico responsável.

- Cópia do Cartão SUS;
- Cópia de documento oficial com foto;
- Prescrição médica atualizada, com validade de até 6 meses;



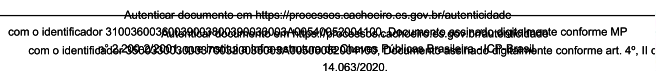


De acordo com os critérios definidos, a frequência recomendada de testes por perfil:

Perfil Clínico	Freq. Máxima Diária	Freq. Semanal	Qtde Máx. de Tiras por Mês
DM1 com insulina 3x/dia	3 a 4 vezes	21 a 28 testes	90 a 120 tiras
Gestante com DM	3 a 4 vezes	21 a 28 testes	90 a 120 tiras
DM2 com insulina	1 a 2 vezes	até 14 testes	60 tiras
Uso de sulfonilureias	1 vez/dia	até 7 testes	30 tiras
Uso de metformina ou dieta	0 a 1 vez	até 4 testes	0 a 15 tiras (uso eventual)
A critério do médico	Definido por justificativa clínica	Conforme avaliação	Conforme parecer técnico

- Glicosímetro (uma única vez, com substituição em caso de avaria);
- Tiras reagentes;
- Lancetas;
- Dispositivo para punção;
- Caderno de registro (se necessário).

- Acolher o usuário, realizar cadastro e orientar quanto ao uso correto;
- Conferir documentação e receita médica;
- Garantir o registro em prontuário/e-SUS;
- Realizar avaliação contínua da adesão e da necessidade de renovação do protocolo;



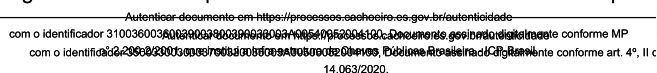


- As unidades básicas de saúde realizarão o acolhimento e triagem.
- A dispensação dos insumos será centralizada na Assistência Farmacêutica Municipal, com agendamento e periodicidade a depender do protocolo e da disponibilidade de estoque.

- N° de pacientes cadastrados no protocolo;
- N° de tiras dispensadas por mês;
- Redução de complicações associadas ao diabetes (internações, amputações);
- Adesão ao seguimento em APS.

- O protocolo poderá ser revisto conforme atualizações normativas ou alterações epidemiológicas e operacionais no território;
- Casos omissos serão avaliados pela equipe técnica da Coordenação de Assistência Farmacêutica, com parecer da equipe da APS.

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Diabetes Mellitus Tipo 2. 2022.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 2.583/2007.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 1.820/2009.
4. CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM. Secretaria Municipal de Saúde. Portaria SEMUS nº 805, de 2018. Dispõe sobre normas técnicas e administrativas sobre a prescrição e dispensação de medicamentos básicos na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) e atualiza a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais. Cachoeiro de Itapemirim, ES, 2018.
5. Nota Técnica Conjunta nº 001/2022 - CGAFME/DAF/SCITIE/MS e CGPNCD/DEPREV/SAPS/MS.
6. Secretaria Estadual de Saúde do Espírito Santo. Protocolo de Dispensação de Tiras Reagentes e Insumos para Automonitoramento da Glicemia Capilar.



7. Plano Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim (2022–2025).
8. SÃO JOSÉ DO RIO PRETO. Secretaria Municipal de Saúde. Protocolo de Automonitoramento da Glicemia Capilar. 2021.

[illegible]

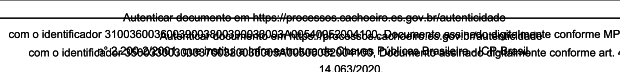


Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

Nome completo: _____
 Cartão SUS (CNS): _____
 Data de nascimento: // _____ Sexo: () M () F
 Telefone: _____
 Endereço: _____
 Complemento: _____ Bairro: _____
 CEP: _____ Município: _____ UF: _____
 Unidade de Saúde de Referência: _____

Nome completo: _____
 Registro no Conselho (CRM/COREN): _____
 Unidade: _____
 Telefone da Unidade: _____

- Ao uso correto do glicosímetro e insumos fornecidos;
- À responsabilidade de guarda, conservação e uso pessoal do aparelho;
- À obrigatoriedade de devolução do equipamento à Secretaria Municipal de Saúde em caso de desuso, roubo ou perda (com apresentação de boletim de ocorrência);
- À participação nas ações educativas e consultas de seguimento com a equipe de saúde;
- À apresentação do aparelho no momento da retirada dos insumos;





A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições do Decreto Municipal nº 27.446/2017, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, padronizar e garantir o acesso seguro, contínuo e equânime aos insumos utilizados para o automonitoramento da glicemia capilar no cuidado às pessoas com Diabetes Mellitus atendidas pelo SUS no município;

CONSIDERANDO as diretrizes do Ministério da Saúde e do Plano Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim (2022–2025);

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de insumos no âmbito da Assistência Farmacêutica e fortalecer a linha de cuidado da pessoa com diabetes;

RESOLVE:

Art. 1°

Instituir o **Protocolo Municipal de Automonitoramento da Glicemia Capilar** no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, conforme diretrizes descritas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º

O protocolo tem por objetivos:

- I – Regular o fornecimento de insumos para o monitoramento da glicemia capilar;
- II – Estabelecer critérios clínicos para acesso;
- III – Promover o uso racional e o seguimento clínico da pessoa com diabetes.

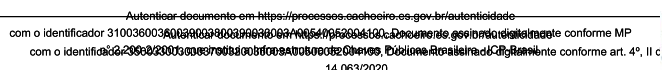
Art. 3°

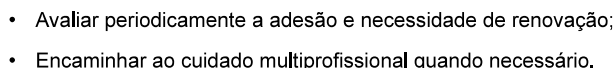
O público-alvo são usuários com diagnóstico de Diabetes Mellitus tipo 1 ou tipo 2, gestantes com diabetes e pessoas com outras condições clínicas que justifiquem a indicação do automonitoramento, conforme critérios estabelecidos no protocolo.

Art. 4°

A equipe de saúde deverá:

- Realizar o acolhimento e cadastro do usuário;
- Conferir a documentação exigida;
- Garantir o registro adequado no e-SUS;





A dispensação dos insumos será centralizada na Assistência Farmacêutica Municipal, com organização de fluxos, prazos e controle de estoques conforme definido internamente pela Coordenação.

A participação no protocolo estará condicionada à assinatura do **Contrato de Adesão ao Protocolo de Automonitoramento**, anexo a esta Portaria (Anexo II), no qual o usuário ou responsável legal assumirá ciência sobre deveres e orientações de uso dos insumos.

Ficam definidos os seguintes instrumentos de **monitoramento e avaliação**:

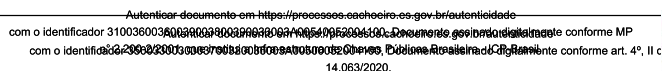
- Número de usuários cadastrados;
- Quantidade mensal de tiras dispensadas;
- Avaliação da adesão ao plano de cuidado;
- Redução de complicações decorrentes do diabetes.

A presente Portaria está fundamentada nas seguintes normativas:

- Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Diabetes Mellitus tipo 2 – PCDT-DM2 (Ministério da Saúde, 2022);
- Portaria GM/MS nº 2.583/2007;
- Portaria GM/MS nº 1.820/2009;
- Portaria SEMUS nº 805/2018, que dispõe sobre normas técnicas e administrativas para a prescrição e dispensação de medicamentos no município;
- Nota Técnica Conjunta nº 001/2022 – CGAFME/DAF/SCIE/MS e CGPNCD/DEPREV/SAPS/MS;
- Protocolos estaduais da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo (SES/ES);
- [Plano Municipal] de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim (2022–2025).

Esta Portaria poderá ser revisada a qualquer tempo, em função de mudanças normativas, operacionais ou epidemiológicas.

Casos omissos serão avaliados pela Coordenação de Assistência Farmacêutica, com parecer técnico da equipe da Atenção Primária à Saúde.





PORTARIA Nº 2.047/2025

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE
PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDORES.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o período de férias dos servidores abaixo mencionados, constantes na **Portaria nº 2.375/2024**, passando a constar da seguinte forma:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
PRISCILA SILVA DE SOUZA	Agente Administrativo	CGM	01/09/2025 a 15/09/2025 e 18/11/2025 a 02/12/2025	01/09/2025 a 15/09/2025 e 02/01/2026 a 16/01/2026	77739/2025
ROSIMERI GRILLO SIMÕES	Agente de Serviços em Educação	SEME	02/05/2025 a 16/05/2025 e 17/12/2025 a 31/12/2025	02/05/2025 a 16/05/2025 e 02/01/2026 a 16/01/2026	72273/2025

Art. 2º Alterar o período de férias do servidor abaixo mencionado, e constante na **Portaria nº 792/2025**, passando a constar da forma a seguir:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
LUCIENE RIBEIRO CARLETE	Técnico em Serviços Administrativos	PGM	19/05/2025 a 02/06/2025 e 19/01/2026 a 02/02/2026	19/05/2025 a 02/06/2025 e 01/12/2025 a 15/12/2025	80308/2025

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de outubro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2025

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, torna público aos interessados que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

O aviso de dispensa eletrônica e seus anexos estarão disponíveis nos sites <https://www.portaldecompras-publicas.com.br> e <https://www.cachoeiro.es.gov.br>.

Objeto: Aquisição de recarga de Oxigênio e Acetileno.

Início do acolhimento das propostas: dia 13/10/2025 às 15h.

Limite para recebimento de propostas: dia 17/10/2025 às 10h59min.

Sessão de disputa: dia 17/10/2025, das 11h às 17h.

GIRLANE DA SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 039/2025 – Objeto: Aquisição de aquisição de Água Mineral, mediante Sistema de Registro de Preços. Início do acolhimento das propostas: 13/10/2025 às 14h.

Limite para recebimento de propostas: 24/10/2025 às 12h59min

Sessão de disputa: 24/10/2025 às 13h.

Edital disponível nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10/10/2025

Andréia Feu Quaresma Pacheco
Pregoeira Oficial



AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 040/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de mão de obra para preparo e distribuição de alimentação escolar e desenvolvimento de ações de educação nutricional para todas as escolas da rede municipal de ensino de Cachoeiro de Itapemirim.

Início do acolhimento das propostas: 13/10/2025 às 14h.

Limite para recebimento de propostas: 30/10/2025 às 12h59min.

Sessão de disputa: 30/10/2025 às 13h.

Edital disponível nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10/10/2025

Laís Cristina Gaspar Corrêa Gaburo
Pregoeira Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO





ATA Nº 024/2025 – REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO DE PROJETOS

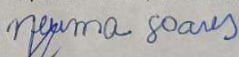
Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se, de forma extraordinária e presencial, a Comissão Interna de Seleção de Projetos, instituída pelo **Decreto nº 35.037/2025**, e designados pelo **Decreto nº 35.041/2025 (em sua redação consolidada)**, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cachoeiro de Itapemirim, situada no Palácio Bernardino Monteiro, Praça Jerônimo Monteiro, nº 32, Centro, composta pelos seguintes membros: Neuma Carina S. N. Soares (SEMCULT), Gustavo Nassif (SEMCIT), Flávia Ultramar (SEMCULT), Fernanda Da Silva Brito (SEMCULT), Érica Fávero Singui Altoé (SEMCULT), Maria Celia V. Ladain (SEMCULT), e José Mário Ferreira do Carmo (SEMCULT).

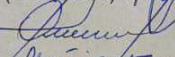
Sob a presidência da Sra. **Neuma Carina S. N. Soares**, passou-se à apreciação do **Processo nº 64940/2025**, encaminhado à CISPAC apenas em 09/10/2025, às 17h23, já após a fase de análise e formalização dos termos, **por provocação do despacho do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social**.

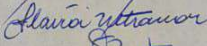
O referido processo trata do **Edital nº 02/2025**, elaborado e conduzido pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES**, com o objetivo de captar patrocínios de pessoas jurídicas de direito privado para a **40ª Feira da Bondade**, cuja abertura oficial ocorrerá nesta data, **10 de outubro de 2025**, às **18 h**.

Informa-se que o **parecer da CISPAC** encontra-se juntado ao referido processo.

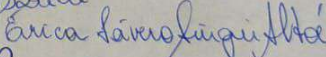
Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente, que será publicada no Diário Oficial do Município, para surtir seus efeitos legais. E, para constar, assinam os membros presentes:

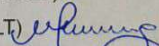
Neuma Carina S. N. Soares (SEMCULT) 

Gustavo Nassif (SEMCIT) 

Flávia Ultramar (SEMCULT) 

Fernanda da Silva Brito (SEMCULT) 

Érica Fávero Singui Altoé (SEMCULT) 

Maria Celia V. Ladain (SEMCULT) 

José Mário Ferreira do Carmo (SEMCULT) 

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Av. Beira Rio, 101 - Guandu
Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29.300-205
Tel.: (28) 3155-5909



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

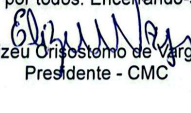


CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Rua 25 de Março, 28/38 - Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP 29300-100

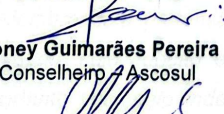
ATA DE REUNIÃO ORDINARIA
03/09/2025

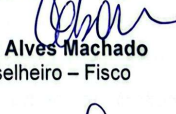
Aos 03 (tres) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco), às dezoito horas, na sala do Conselho Municipal de Contribuintes, no prédio da Secretaria Municipal de Fazenda, sob a presidência do Sr. Elizeu Crisostomo de Vargas, estiveram reunidos os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, os srs. Roney Guimarães Pereira, Carlos Sapavani, Tatiana Barbosa Matielo, Bosco de Freitas Lima, Edson Alves Machado, Orlando Novaes Filho e a Secretária Estela Maria Moreira Andrade para deliberarem acerca de assuntos relativos ao contencioso administrativo fiscal do Município de Cachoeiro de Itapemirim. O Presidente Elizeu, iniciou a reunião, apresentando para distribuição o processo 55407/2025 (69809/2025), em nome de DCS Atividade Agropecuária LTDA para relatar e o processo 59468/2025 em nome de MSL Empreendimentos Imobiliários LTDA para revisar. Ato contínuo, antes de realizar o sorteio, pela ordem o Conselheiro Roney se deu por impedido quanto ao processo em nome de DCS Atividade Agropecuária. Em seguida realizou-se o sorteio do processo 55407/25 ficando a Conselheira Tatiana como Relatora e o processo 59468/2025 ficando para o Conselheiro Bosco como revisor. Registra-se ainda, o recebimento dos processos 23900/2019 em nome de CETEMAG, revisado pelo conselheiro Bosco, processo 28089/2024 (34475/2025) em nome de Consorcio Contrutor Cachoeiro de Itapemirim II revisado pelo conselheiro Orlando, e o processo MM5 Participações LTDA relatado pela Conselheira Tatiana. Registra-se por fim, a pedido do Conselheiro Orlando, a baixa em diligência do processo 40923/2025 em nome de Caiçara Empreendimentos e Participações. Por fim, foi aprovada a ata da reunião anterior sendo a mesma assinada por todos. Encerrando-se os trabalhos em seguida.

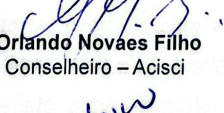

Elizeu Crisostomo de Vargas
Presidente - CMC


Carlos Sapavani
Conselheiro - OAB


Tatiana Barbosa Matielo
Conselheiro - Fisco


Roney Guimarães Pereira
Conselheiro - Ascotel


Edson Alves Machado
Conselheiro - Fisco


Orlando Novaes Filho
Conselheiro - Acisci


Estela Maria Moreira Andrade
Secretaria Geral


Bosco de Freitas Lima
Conselheiro - Fisco



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003600350038003400370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.

fls. 8

Digitalizado com CamScanner





CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Rua 25 de Março, 28/38 - Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP 29300-100

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA
10/09/2025

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às dezoito horas, na sala do Conselho Municipal de Contribuintes, no prédio da Secretaria Municipal de Fazenda, sob a presidência do Sr. Elizeu Crisostomo de Vargas, estiveram reunidos os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, os srs. Roney Guimarães Pereira (on line), Carlos Sapavani, Tatiana Barbosa Matielo, Bosco de Freitas Lima, Edson Alves Machado, Orlando Novaes Filho e a Secretária Estela Maria Moreira Andrade para deliberarem acerca de assuntos relativos ao contencioso administrativo fiscal do Município de Cachoeiro de Itapemirim. Registrar-se a presença de forma virtual dos advogados da empresa recorrente Dra. Bárbara e Dr. Lucas, bem como o Sr. Bruno, representante da empresa R&R Engenharia. Aberta a sessão, o Presidente cumprimentou a todos e realizou as apresentações formais, dando início ao julgamento do processo CONSORCIO CONSTRUTOR CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM II de número 34475/2025 (28089/2024) que teve indeferido seu pedido de dedução presumida de 59,20% por estimativa, diante da ausência de ato normativo. Em continuidade aos trabalhos o Conselheiro Edson, designado relator, procedeu à leitura do relatório, expondo os principais pontos do processo. Em seguida, foi concedida a palavra aos advogados da parte, que se manifestaram em defesa de seus argumentos. Após as manifestações da parte, o Conselheiro Edson apresentou a leitura do seu voto: *"Quanto ao pedido que versa sobre a aplicação de tratamento tributário específico com base no Art. 171, Inciso IV do CTM, considerando a dedução de materiais de forma presumida em percentual de 59,20 %, vislumbro esta pretensão prejudicada principalmente pela ausência do Ato Normativo Próprio, cuja adoção está submetida a critério exclusivo da administração municipal, portanto voto pelo indeferimento do pleito, neste particular. Entendo como singular o ato de o contribuinte ao calcular o valor do serviço prestado para fins de licitação e estimar valor aos materiais empregados com o fim reduzir a base de cálculo do ISSQN e este fato, provavelmente, ter contribuído para a sua vitória no certame. Ele tem autonomia para isso, mas agiu por sua conta e risco ao não observar as regras tributárias, o que leva este julgador a votar pelo indeferimento também, deste pleito. Quanto ao pedido subsidiário de utilização de notas fiscais relativas materiais de*



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiroes.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003600350038003400370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 9

Digitalizado com CamScanner

construção ou outro valor qualquer informado, que objetiva a redução da base de cálculo do ISSQN, deve ser encaminhado em Processo Administrativo próprio do regime considerado ordinário, previsto no Art. 85, Incisos I e II, do CTM, conforme o caso. Procedimentos que tratam de devolução de tributos pagos indevidamente ou procedimentos relativos à compensação estão previstos, respectivamente, nos Arts. 189 a 193 e Arts. 194 e 195, do CTM". Na sequência, a palavra foi concedida ao Conselheiro Revisor, Dr. Orlando, para suas considerações, so sentido de *Negar provimento ao pedido principal, mantendo o indeferimento da dedução presumida de 59,20% por estimativa, diante da ausência de ato normativo municipal que a autorize; Dar parcial provimento ao pedido subsidiário, determinando que a Administração analise as notas fiscais apresentadas e proceda à dedução da base de cálculo do ISSQN relativamente aos materiais efetivamente empregados na obra, nos termos do art. 7º, §2º, I, da LC 116/2003 e art. 85, §1º, do CTM; Consequentemente, autorizar a compensação de valores pagos a maior, observados os arts. 170 do CTN e 189 a 195 do CTM.* A Conselheira Tatiana votou acompanhando o relator, fazendo acréscimos pontuais relativos aos critérios de dedução previstos no art. 85, §1º e 2º do CTM, uma vez que estes critérios já foram determinados no sentido de delimitar datas de notas, formação de estoque, uso de notas em mais de uma obra, ou seja, formação de estoque e o campo de dedução para o cálculo do imposto. Em seguida passada a palavra ao Conselheiro Bosco o mesmo acompanhou o voto relator.

O Conselheiro Roney, participando virtualmente, acompanhou o voto do relator. Na sequência, o Conselheiro Dr. Carlos Sapavini solicitou vista do processo, pedido que foi deferido pelo Presidente, ficando o julgamento suspenso e o processo incluído na pauta da próxima reunião para prosseguimento. Pela Ordem a Conselheira Tatiana informou a este Conselho que por motivo de foro intimo não poderá ser relatora do processo em nome de DSC Atividade Agropecuária, restando ser distribuído novamente. Após novo sorteio o Conselheiro Orlando foi sorteado para relatar o processo 55407/2025 (69809/2024) em nome de DCS Atividade agropecuária LTDA Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão, determinando que fosse lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Por fim, foi aprovada a ata da reunião anterior sendo a mesma assinada por todos. Encerrando-se os trabalhos em seguida.

Elizeu Cristostomo de Vargas
Presidente - CMC

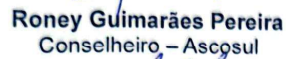


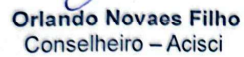
Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100360035003800340037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 10

Digitalizado com CamScanner


Carlos Sapavini
Conselheiro – OAB


Roney Guimarães Pereira
Conselheiro – Ascotel


Orlando Novaes Filho
Conselheiro – Acisci


Bosco de Freitas Lima
Conselheiro - Fisco


Tatiana Barbosa Matielo
Conselheiro – Fisco


Édson Alves Machado
Conselheiro – Fisco


Estela Maria Moreira Andrade
Secretaria Geral



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100360035003800340037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.

fig. 11

Digitalizado com CamScanner



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Rua 25 de Março, 28/38 - Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP 29300-100

ATA DE REUNIÃO ORDINARIA

17/09/2025

Aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco), às dezoito horas, na sala do Conselho Municipal de Contribuintes, no prédio da Secretaria Municipal de Fazenda, sob a presidência do Sr. Elizeu Crisostomo de Vargas, estiveram reunidos os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, os srs. Roney Guimarães Pereira, Carlos Sapavani, Tatiana Barbosa Matielo, Bosco de Freitas Lima, Edson Alves Machado, Orlando Novaes Filho e a Secretária Estela Maria Moreira Andrade para deliberarem acerca de assuntos relativos ao contencioso administrativo fiscal do Município de Cachoeiro de Itapemirim. Registrar-se a presença de forma virtual da advogada da empresa recorrente Dra. Bárbara. Aberta a sessão, o Presidente cumprimentou a todos e realizou as apresentações formais, dando continuidade ao julgamento do processo CONSORCIO CONSTRUTOR CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM II de número 34475/2025 (28089/2024) que teve indeferido seu pedido de dedução presumida de 59,20% por estimativa, diante da ausência de ato normativo. Em continuidade aos trabalhos o Conselheiro Carlos Sapavani, após pedido de vista, procedeu à leitura do relatório do voto de vista, expondo os principais pontos do processo em síntese após análise dos artigos pertinentes, constato que a existência de um ato normativo próprio é uma condição imperiosa para que seja concedido o tratamento tributário específico pleiteado pelo recorrente, com a fixação do imposto por estimativa. Considerando que não há tal ato normativo, em respeito ao princípio da legalidade, o requerimento do recorrente carece de amparo legal e, portanto, é improcedente. Deve-se, por conseguinte, manter a decisão de primeira instância, que indeferiu o pleito. Conforme corretamente observado pelo Conselheiro Revisor, o Conselho de Contribuintes não possui competência para substituir ou criar as prerrogativas legalmente atribuídas ao legislador ou à administração tributária. Quanto ao pedido subsidiário, com base no artigo 7º da Lei Complementar n.º 116/2003 e no artigo 85 do Código Tributário Municipal, o direito do recorrente de deduzir da base de cálculo do ISS os materiais aplicados na obra é legítimo. No entanto, este Conselheiro entende que a análise da matéria compete, em primeira instância, ao Fisco municipal, em virtude do princípio da verdade material, que orienta a busca pela realidade dos fatos. Portanto, o reconhecimento e a quantificação



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100360035003800340037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

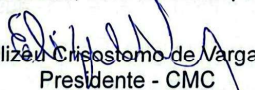
fls. 12

Digitalizado com CamScanner



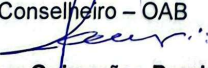
dos valores a serem deduzidos requerem um procedimento administrativo fiscal autônomo, dirigido ao setor competente da Secretaria Municipal de Fazenda, para que sejam analisadas as notas fiscais e demais documentos comprobatórios, assegurando o devido processo legal. Por fim, este Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade de votos, **quanto ao pedido principal**, decide pelo improvimento do recurso, e, **quanto ao pedido subsidiário**, temos 5 votos pelo improvimento e apenas o voto revisor divergente.

Portanto, mantem-se a decisão que indeferiu o pedido de dedução da base de cálculo do ISSQN, tanto por estimativa quanto o mediante apresentação de notas fiscais desacompanhadas da comprovação de sua vinculação direta aos serviços prestados. Pela Ordem, o Conselheiro Roney realiza a entrega do processo revisado nº 53390/2025 em nome de Transbeleza. Logo após, foi realizado sorteio de novos processos para relatar e para revisar, ficando o processo nº 69822/2025 em nome de E.M Participações para o Conselheiro Orlando para relatar, o processo nº 55283/2025 em nome de BPS Empreendimentos para Conselheiro Bosco relatar, e quanto ao processo nº 53390/2025 em nome de Tansbeleza ficou para a Conselheira Tatiana revisar. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão, determinando que fosse lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.


Elizeu Crisostomo de Vargas
Presidente - CMC


Carlos Sapavini
Conselheiro - OAB


Tatiana Barbosa Matielo
Conselheiro - Fisco


Roney Guimarães Pereira
Conselheiro - Ascotel


Édson Alves Machado
Conselheiro - Fisco


Orlando Novaes Filho
Conselheiro - Acisci


Estela Maria Moreira Andrade
Secretaria Geral


Bosco de Freitas Lima
Conselheiro - Fisco



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003600350038003400370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.

fls. 13

Digitalizado com CamScanner



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Rua 25 de Março, 28/38 - Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP 29300-100

ATA DE REUNIÃO ORDINARIA
24/09/2025

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco), às dezoito horas, na sala do Conselho Municipal de Contribuintes, no prédio da Secretaria Municipal de Fazenda, sob a presidência do Sr. Elizeu Crisostomo de Vargas, estiveram reunidos os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, os srs. Roney Guimarães Pereira (on line), Carlos Sapavani, Tatiana Barbosa Matielo, Bosco de Freitas Lima, Edson Alves Machado, Orlando Novaes Filho e a Secretária Estela Maria Moreira Andrade para deliberarem acerca de assuntos relativos ao contencioso administrativo fiscal do Município de Cachoeiro de Itapemirim. Aberta a sessão, o Presidente apresentou para distribuição o processo 61193/2025 (64816/2025 e 68870/2025) em nome de LUZIANA NUNES DE OLIVEIRA sendo sorteado o Conselheiro Edson para relatar; quanto a distribuição do processo 61635/2025 (71041/2024 e 76812/2024) em nome de MM5 PARTICIPAÇÕES LTDA por se tratar sobre a mesma matéria de outros processos já relatados pela conselheira Tatiana, será distribuído para a mesma conselheira. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão, determinando que fosse lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Elizeu Crisostomo de Vargas
Presidente - CMC

Carlos Sapavani
Conselheiro - OAB

Tatiana Barbosa Matielo
Conselheiro - Fisco

Roney Guimarães Pereira
Conselheiro - Ascotul

Edson Alves Machado
Conselheiro - Fisco

Orlando Novaes Filho
Conselheiro - Acisci

Estela Maria Moreira Andrade
Secretaria Geral

Bosco de Freitas Lima
Conselheiro - Fisco



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100360035003800340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 14

Digitalizado com CamScanner





CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

Rua 25 de Março, 26, Centro, CEP 29300-100
email: cmcontribuintes@cachoeiro.es.gov.br
Cachoeiro de Itapemirim/ES

ACÓRDÃO 003/2025

TIPO: RECURSO

EMPRESA CONSORCIO CONSTRUTOR CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM II

RECORRE
NTE

PROCESS 28089/2024 PRIMEIRA INSTANCIA E 34475/2025 RECURSO
OS:

Nº AUTO
DE
INFRAÇÃO
:

RELATOR: EDSON ALVES MACHADO

REVISOR: ORLANDO NOVAES FILHO

EMENTA: CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, TEVE INDEFERIDO SEU PEDIDO PARA DEDUÇÃO POR ESTIMATIVA DA BASE DE CÁLCULO DO ISSQN, NO PERCENTUAL DE 59,20%. TRIBUTÁRIO. ISSQN – BASE DE CÁLCULO – DEDUÇÃO POR ESTIMATIVA – RECURSO SUBSIDIÁRIO PLEITEANDO UTILIZAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DEDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO – NÃO COMPROVADO O VÍNCULO DIRETO ENTRE AS NOTAS FISCAIS E OS SERVIÇOS PRESTADOS – RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA.

DESCRIÇÃO: Trata-se de Recurso Voluntário interposto pelo recorrente CONSORCIO CONSTRUTOR CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM II, visando à reforma da decisão de primeira instância proferida no processo de 28089/2024 que indeferiu o pedido de dedução da base de cálculo do ISSQN no percentual de 59,20%, a título de estimativa para abatimento relativo a materiais empregados na execução de obras. Subsidiariamente, pleiteia a aceitação de notas fiscais de aquisição de materiais de construção já emitidas, como dedução direta da base de cálculo do ISSQN vincendo.

DO RELATOR: O recorrente, inconformado com a decisão de primeira instância, através do protocolo administrativo 34475/2025, solicita o reconhecimento do direito da Recorrente à fixação da base de cálculo do ISS por estimativa, com aplicação da dedução de 59,20%, conforme requerido administrativamente, requer também como pedido subsidiário, que as notas fiscais dos materiais de



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003600350030003800300035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 4

Digitalizado com CamScanner



construção sejam utilizadas para fins de dedução de base de cálculo do ISSQN.

O relator analisa o pedido principal do contribuinte para aplicar uma dedução presumida de 59,20% sobre materiais, por falta de ato normativo específico que autorize o procedimento. Ele destaca que o contribuinte assumiu o risco ao estimar valores para reduzir a base de cálculo sem respaldo legal, e portanto vota pelo indeferimento do pleito, neste particular.

Quanto ao pedido subsidiário, que busca deduzir valores com base em notas fiscais de materiais, o voto orienta que o contribuinte siga o regime ordinário, conforme previsto no art. 85 do CTM, devendo ser tratado em processo próprio.

Por fim, o conselheiro menciona que pedidos de devolução ou compensação de tributos pagos indevidamente devem observar os procedimentos previstos nos arts. 189 a 195 do CTM.

Após, foram os autos encaminhados a revisão, sendo esta procedida pelo conselheiro Orlando Novaes Filho, que ratifica os achados do relator quanto ao pedido principal, porém diverge quanto ao pedido subsidiário dando provimento ao pedido, determinando que as notas fiscais idôneas apresentadas sejam consideradas para efeito da dedução da base de cálculo do ISSQN.

E conclui, em relação ao pedido principal, nega por ausência de norma que autorize dedução por estimativa de 59,20%.

Quanto a compensação a mesma deve ser autorizada para valores pagos a maior, conforme os arts. 170 do CTN e 189 e 195 do CTM.

Nada mais havendo passa-se a decidir.

DA
DECISÃO:

Em sessão de julgamento realizada em 10/09/2025, Passamos ao relatório do conselheiro Edson que em síntese trouxe seus argumentos sobre o motivo pelo qual mantém a decisão que indeferiu o pedido o pedido principal do contribuinte para aplicar uma dedução presumida de 59,20% sobre materiais, por falta de ato normativo específico que autorize o procedimento. Ele destaca que o contribuinte assumiu o risco ao estimar valores para reduzir a base de cálculo sem respaldo legal, e portanto vota pelo indeferimento do pleito, neste particular.

Quanto ao pedido subsidiário, que busca deduzir valores com base em notas fiscais de materiais, o voto orienta que o contribuinte siga o regime ordinário, conforme previsto no art. 85 do CTM, devendo ser tratado em processo próprio.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003600350030003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 5

Digitalizado com CamScanner

Ato seguinte, franqueada a palavra a Dra. Barbara, representante legal da parte recorrente, que por 10 minutos expôs seus argumentos, reforçando sua solicitação quanto à dedução de 59,20% da base de cálculo do ISS por estimativa, diante da expressiva utilização de materiais na execução da obra. Como pedido subsidiário, requer o aproveitamento de notas fiscais para dedução futura. Fundamenta-se na LC 116/2003, em precedentes judiciais e no princípio da verdade material.

Após a manifestação do representante legal da recorrente, passou a palavra ao Conselheiro Orlando para leitura do voto revisor, que após manifestar seus argumentos, vota com o relator no pedido principal negando por ausência de norma que autorize dedução por estimativa de 59,20%. Porém diverge quanto ao pedido subsidiário, e defere o pedido, permitindo a dedução dos materiais efetivamente empregados na obra, desde que comprovados por notas fiscais.

Ato seguinte, franqueada a palavra para manifestação da voto, a conselheira Tatiana votou acompanhando o relator, fazendo acréscimos pontuais relativos aos critérios de dedução previstos no art. 85, §1º e 2º do CTM, uma vez que estes critérios já foram determinados no sentido de delimitar datas de notas, formação de estoque, uso de notas em mais de uma obra, ou seja, formação de estoque e o campo de dedução para o cálculo do imposto. Em seguida passada a palavra ao Conselheiro Bosco o mesmo acompanhou o voto relator.

O Conselheiro Roney, participando virtualmente, acompanhou o voto do relator.

Na sequência, houve pedido de vista do Conselheiro Sapavini, para melhor análise dos autos, sendo concedida ao mesmo, ficando para outro momento a continuidade do julgamento.

Em nova reunião, no dia 17/09/2025, dando continuidade ao julgamento, passada a palavra ao Dr. Carlos Sapavini para leitura do relatório do voto após pedido de vista, que em síntese relata constatação da existência de um ato normativo próprio que é uma condição imperiosa para que seja concedido o tratamento tributário específico pleiteado pelo recorrente, com a fixação do imposto por estimativa.

Considerando que não há tal ato normativo, em respeito ao princípio da legalidade, o requerimento do recorrente carece de amparo legal e, portanto, é improcedente. Deve-se, por conseguinte, manter a decisão de primeira instância, que indeferiu o pleito.

Quanto ao pedido subsidiário, o direito do recorrente de deduzir da base de cálculo do ISS os materiais aplicados na obra é legítimo. No entanto, este Conselheiro entende que a análise da matéria compete,



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003600350030003800300035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 6

Digitalizado com CamScanner

em primeira instância, ao Fisco municipal, em virtude do princípio da verdade material, que orienta a busca pela realidade dos fatos.

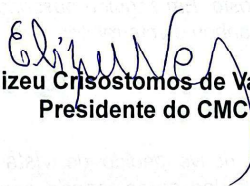
Finalizada a reunião, este Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade de votos, quanto ao pedido principal, decide pelo improvimento do recurso, e, quanto ao pedido subsidiário, temos 5 votos pelo improvimento e apenas o voto revisor divergente.

Portanto, mantem-se a decisão que indeferiu o pedido de dedução da base de cálculo do ISSQN, tanto por estimativa quanto mediante apresentação de notas fiscais desacompanhadas da comprovação de sua vinculação direta aos serviços prestados.

Usa-se o relatório e a revisão como fundamentação desta decisão.

Ante a decisão do CMC e após intimada a recorrida acerca da presente, remete-se os autos à Gerência de Fiscalização, do teor da decisão.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de setembro de 2025.


Elizeu Crisostomos de Vargas
Presidente do CMC



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003600350030003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.

fls. 7

Digitalizado com CamScanner

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

COMUNICADO

A **Secretaria Municipal De Meio Ambiente** informa que os processos abaixo relacionados serão julgados em sessão ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cachoeiro de Itapemirim, a ser realizada no dia 14 de outubro de 2025 (terça-feira), às 08:45, nas dependências do Sindicato Rural.

Nº do Processo	Contribuinte
17389/2020	Planalto Urbano Spe Ltda
17390/2020	Planalto Urbano Spe Ltda
17391/2020	Planalto Urbano Spe Ltda
28557/2028	Edp Espírito Santo Distribuição De Energia S/A.
4939/2018	Sebastião Batista Da Silva
32086/2018	Sergio Moreira
4433/2018	Delecampio José Menassa
20077/2018	W.W.W. Bar E Lanchonete Ltda Me
20078/2018	W.W.W. Bar E Lanchonete Ltda Me
22082/2017	Celso Gilson Darós
22087/2017	Celso Gilson Darós
36648/2017	Rubens Ribeiro Simão
36747/2017	Rubem Marcelino
2044/2016	Robson Jose Esguerconi De Almeida
36655/2017	Nilton Marcelino
23178/2019	Nova Stone Ltda
48127/2019	Marcos Jose Ferreira Netto
48463/2019	J. Marques Paletes De Madeira Ltda - Me

4944/2018	Valdemiro Soares Abílio
4935/2018	Samuel Madeira
4946/2018	Maria Das Dores Rodrigues Roque

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de Outubro de 2025.

Rodolfo Fernandes do Carmo
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto: 36.208/2025

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA torna público que, aos 23 dias do mês de setembro de 2025, às 16h00min, a Auditora Fiscal Raysa Aride Coimbra Bicalho, Matrícula Funcional 725183 lavrou o Auto de Multa sob nº 00304, Série C, em desfavor de ESPETINHO DOS AMIGOS (ARTHUR RIGO TABELINI), inscrito no CNPJ 26.766.480/0001-90, localizado na Avenida Domingos Alcino Dadalto, 320, Jardim Itapemirim, Cachoeiro de Itapemirim/ES, de acordo com o Artigo 21, Inciso XVIII do Decreto Municipal 26.083/2016 por “Deixar de cumprir a notificação número 00303, série C, referente à manutenção dos níveis de ruído permitidos pela NBR 1015”. Penalidade: multa de 30 UFI. Valor da UFI: R\$ 25,89, cuja penalidade pecuniária é de R\$ 776,70 (setecentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

Na forma da Legislação Municipal vigente, fica o Autuado qualificado acima intimado a recolher ao Cofre Público Municipal o crédito discriminado no prazo de 30 (trinta) dias ou a impugnar a sua exigência no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento do crédito fiscal expresso em real no prazo concedido, o mesmo será devidamente inscrito em Dívida Ativa.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de Setembro de 2025.

Rodolfo Fernandes do Carmo
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto: 36.208/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através do Sr^a. Secretária Municipal de Saúde, **CONVOCA** todas as empresas do ramo e interessadas para enviar proposta de orçamento referente a **MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR**, visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**, por meio Licitação, modalidade Pregão.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência, bem como encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico: semus.compras@cachoeiro.es.gov.br até o dia 17 de outubro de 2025, impreterivelmente.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de outubro de 2025.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RENATA SABRA BAIÃO FIORIO NASCIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através do Srª. Secretária Municipal de Saúde, CONVOCA todas as empresas do ramo e interessadas para enviar proposta de orçamento referente a MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, por meio Licitação, modalidade Pregão.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência, bem como encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico: semus.compras@cachoeiro.es.gov.br até o dia 17 de outubro de 2025, impreterivelmente.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de outubro de 2025.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RENATA SABRA BAIÃO FIORIO NASCIMENTO

Extrato do Termo de Cancelamento Unilateral de Ata de Registro de Preço - ARP

Espécie: Termo de Cancelamento da ARP 017/2025 FMS

Distratante: Município de Cachoeiro de Itapemirim, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Distratada: Odomedi Comércio e Representações Ltda.EPP

Objeto: Constitui objeto deste termo o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 017/2025 FMS, que tem por objeto a aquisição de Materiais de uso Médico-Hospitalares (Perfurocortantes e Equipamentos de Proteção Individual - EPI), especificados no itens 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 86, 87, 88, 92, 93, 94, e 95, anexo II do edital de Licitação nº 008/2024.

Data de Encerramento: 09/10/2025

Data de Assinatura: 09/10/2025

Signatário: Renata Sabra Baião Fiorio Nascimento – Secretária Municipal de Saúde

Processo Administrativo: Processo nº 25.622/2024

ID cidades nº 2024.016E0500001.02.0007

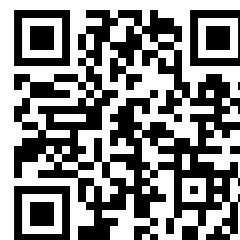
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR